

ARQUIVADO



PODER JUDICIARIO

JUSTICA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIACAO E JULGAMENTO
Montenegro

PROC. N.º 526-27/79

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

EM PAUTA PARA O DIA EM PAUTA PARA O DIA
09/11/79 10/11/79 11/11/79 12/11/79 13/11/79
Divisão de Secretaria
Em 09/11/79 Em 10/11/79 Em 11/11/79 Em 12/11/79 Em 13/11/79

A U T U A Ç Ã O

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano
 de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
 de Montenegro-RS, autuo a
 presente reclamação, apresentada por
 NELCIR LUIZ DELAZARI e Outro
 contra
 CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A

Armando de Lima Dutra
 Chefe da Secretaria Subst.
 ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Dif. média das hs. ext.s/13º sal. e fér. prop.; alt. sal. s/hs. normais
 hs. extras. 13º sal. prop., fér. prop., av. pr.; FGTS... Cr\$ 9.992,64
 2º) alt. salarial s/hs. normais, hs. ext., desc. sem. remunerado, 13º sal
 e fér. prop.,; ressarcimento do desconto efetuado e FGTS.....
 Cr\$ 2.699,24

3
EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTE-

NEGRO - RS.

Reclamantes: NELCIR LUIZ DELAZERI e BENJAMIM ROSSETTO

Reclamada : COSNTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A.

J.J. de Monteagudo

Protocolo N.º 526-27179

19/10/79

NELCIR LUIZ DELAZERI, operador de máquinas e BENJAMIM ROSSETTO, guarda-vigia, brasileiros, casados, o primeiro residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Jacob Noll, 123, o segundo , residente e domiciliado em Palmeira das Missões, na Rua Santo Cristo, s/nº, Vista Alegre, proximidades do Posto de Gasolina de Bráulio Mendes, por sua procuradora abaixo firmada, constituída mediante instrumentos de mandato inclusos, com escritório sito na Rua São João, 1489, fone 632.15.62, nesta cidade, vêm, acatadamente, à presença de V. Exa., propor Ação Trabalhista contra:

CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A., empreiteira estabelecida na Área do III Pólo Petroquímico, pelos motivos a seguir expostos:

A- NELCIR LUIZ DELAZERI:

- 1- Que foi admitido pela Reclamada, em data de 12 de maio de 1979, ocasião em que optou pelo regime do FGTS.
- 2- Que percebia R\$ 12,00 por hora, cujo pagamento era realizado mensalmente, desempenhando a função de operador de máquinas.
- 3- Ocorre, porém, que a Reclamada não concedeu o piso salarial a que tem direito o Reclamante, levando em consideração a categoria profissional a que pertence, a partir de 15 de agosto de 1979, conforme cláusula terceira do acordo firmado entre empregados e empregadores, representados por seus sindicatos respectivos (R\$20,00 por hora).

- 4- Que o Autor foi despedido, sem justa causa, em data de 27 de setembro de 1979, porém, a Reclamada não fez incidir corretamente a média das horas ex-

3
99.

tras sobre as parcelas rescisórias.

5- Que a média salarial mensal do Autor era de Q\$5.172,00, observada a retribuição normal, acrescida da média das horas extras.

EX POSITIS, reclama:

1- Diferença da média das horas extras sobre:

a- 13º salário proporcional (6/12).....	Q\$524,40
b- Férias proporcionais (6/12).....	Q\$524,40
Q\$ 1.048,80

2- Alteração salarial sobre:

(desde 15.08.79 até 27.09.79)

a- Horas normais	Q\$2.880,00
b- Horas extras	Q\$1.593,60
c- 13º salário proporcional (6/12).....	Q\$ 960,00
d- Férias proporcionais (6/12).....	Q\$ 960,00
e- Aviso prévio	Q\$1.920,00
Q\$ 8.313,60

3- FGTS sobre parcelas postuladas.....Q\$ 630,64

- T O T A LQ\$ 9.992,64

B- BENJAMIM ROSSETTO:

1- Que foi admitido pela Reclamada, em data de 1º de agosto de 1979, ocasião em que optou pelo regime do FGTS.

2- Que percebia Q\$ 8,78 por hora, na função de guarda-vigia.

3- Que a Reclamada não concedeu aumento de salário ao Reclamante, conforme o disposto no acordo celebrado entre Sindicato dos empregados e empregadores e devidamente homologado pelo Egrégio TRT, 4ª Região, em que ficou estabelecido, na cláusula 2ª, um aumento salarial de 15 % abrangente ao Reclamante.

4- Que, ao ser despedido, em 24 de setembro de 1979, a Reclamada descontou a importância de Q\$1.500,00 do Reclamante, não sabendo ele a que se deve tal desconto.

EX POSITIS, reclama:

1- Alteração salarial (15%) sobre:

a- Horas normais.....	Q\$330,12
b- Horas extras.....	Q\$541,65
c- Desc. Sem. remunerado.....	Q\$113,04
d- 13º salário proporcional (2/12).....	Q\$ 62,80
e- Férias proporcionais (2/12).....	Q\$ 62,80
Q\$1.110,41

- Parciais.....Q\$1.110,41

4

2- Ressarcimento do desconto efetuado	R\$1.500,00
3- FGTS sobre parcelas postuladas.....	R\$ 88,83
 - T O T A L.....	 R\$2.699,24

ASSIM SENDO, requerem se digne V. Exa., determinar a citação da Reclamada para audiência designada, sob pena de revelia e confissão, ouvida de testemunhas, juntada de documentos, exames, perícias, e demais provas que forem necessárias.

Esperam os Reclamantes que seja a presente ação julgada procedente, condenando a Reclamada ao pagamento do pedido com juros e correção monetária, bem como ao pagamento de salários em dobro se os mesmos não forem postos, à disposição dos Reclamantes no dia da audiência.

Esperam deferimento.

Montenegro, 18 de outubro de 1979.


Bel. Eloá de Almeida Pereira Pinto.
OAB/RS 11554
CPF 153281800/97.

C E R T I D Ã O

Ofício de número V anti
CERTÍFICO que foi designado o dia 28 de novembro de 1979,
para realização o diligenciado dos documentos mencionados no ofício
de 13:40 horas, para a realização da audiência, e que, nesta
data foi notificada a procuradora dos re-
clamantes nessa secretaria. Expe notif. à
reclamada através do Oficial de Just. Dr.
Costa e Souza, nesse caso a seres seu substituto ou mestre.

O Ofício é dirigido para ciência da designação.
O referido é verdade da fé.

Em 19 de outubro de 1979
Assinatura: 
ARMANDO DE LIMA DUTRA
SUBSIDIÁRIO DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Ofício encaminhado ao Dr.
DELL ORVALHO
04/08/1979

doc. n.º 1
5/
PP

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE - NELCIR LUIZ DELAZERI, brasileiro, casado, operador de máquinas, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua João Jacob Noll, nº 123.

OUTORGADA - Bel. Eloá de Almeida Pereira Pinto, brasileira, solteira, maior, advogada, inscrita na oAB/RS 11.554, e no CPF sob nº 153.281. 800/97, com escritório situado na Rua São João, 1489, fone 632.15.62, nesta cidade.

FIM ESPECIAL - Propor ação trabalhista contra a empresa CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A.

PODERES - Concede todos os poderes gerais para o foro, artigo 38 do C.P.C., bem como os especiais para acordar, discordar, dar e receber quitação, transigir, desistir, firmar compromissos e substabelecer.

Montenegro, 1º de outubro de 1979.

Nelcir Luiz Delazari

CARTÓRIO
KINDEL

TABELIONATO DE MONTENEGRO-RS	
FAC. CAPITAL CRUZ 1777 — FONE (051) 623.1421	
Ato notarial (c) a (c) firma (s) da <i>Nelcir</i>	
<i>Luz Delazari</i>	
atesta (c) na presença. Deu fé.	
1º DE OUTUBRO. <i>Antônio Luiz Kindel</i> DA VERDADE.	
MONTENEGRO. <i>Ademir Elias Jenfes</i>	
- 1. OUT. 1979 - <i>Ivete Elupe da Silva</i>	
Antônio Luiz Kindel — Tabelião ✓ Ademir Elias Jenfes — Advogado Ivete Elupe da Silva — Auxiliar	

olve. n.º 2

6
6
6

P R O C U R A Ç Ã O

DUTORGANTE - BENJAMIM ROSSETTO, brasileiro, casado, guarda-vigia, residente e domiciliado em Palmeira das Missões, Rua Santo Cristo , s/nº, Vista Alegre, proximidades do Posto de Gasolina de Brálio Mendes.

DUTORGADA - Bel. ELOÁ DE ALMEIDA PEREIRA PINTO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na DAB/RS 11554, e no CPF 153281800/97, com escritório sito na Rua São João, 1489, fone 632.15.62, nesta cidade.

FIM ESPECIAL- Promover Ação Trabalhista contra CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A., sita na Área do III Pólo Petroquímico.

PODERES - Concede todos os poderes gerais para o foro, art. 38 do CPC, bem como os especiais para acordar, discordar, dar e receber quitação, desistir, transigir, renunciar, firmar compromissos e substabelecer.

PP Ju. am. 25/3/81

*Cartório
KINDEL*

TABELIONATO DE MONTENEGRO-RS RUA CAPITÃO CRUZ, 1577 — FONE (051) 632.1421	
Reconheço autêntica (s) a (s) firma (s) de <i>Benjamim Rossetto T. Eletral nº 100141</i>	
<i>83^a Rua da Sto Antº do Senhor</i>	
assinada (s) na presença. Dou fé. EM TESTEMUNHO..... DA VERDADE. MONTENEGRO, 25 SET 1979	
Antônio Luiz Kindel — Tabelião — Admirer Aguiar — Ajudante Ivete Elupe da Silva — Ajudante	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

7
58

NOTIFICAÇÃO

Proc.º 526-7/79

SR. CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A
Polo Petroquímico-Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante NELCIR LUIZ DELAZARI E OUTRO

Reclamado CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A

Pela presente, fica V. S^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro -RS na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia sete (08) do mês de novembro/1979, às treze e quarenta (13:40), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 19 de outubro de 1979.

ARMANDO DE LIMA DUTRA
ENDE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, compareceu hoje, na Secretaria desta JCJ, o dr. DJACIR VIEIRA ALVES, procurador e pessoa na qual notifiquei a CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A, tendo o mesmo assinado a contra-fé, recebido o original e cópia da reclamatoria - ficando ciente.

Montenegro, 23 de outubro de 1979.

Joao Carlos da Silveira

ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada do requerimento
que segue à fls. 8.

Em 07 de novembro de 1979

ARMANDO DE LIMA DUTRA
ENFERM DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

8/8

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da MM. J. C. J.
MONTENEGRO



MÁRIO MIRANDA VASCONCELOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

NELCIR LUIZ DELAZARI E OUTRO, na reclamatória
trabalhista que promove contra CONSTRUTORA
FERREIRA GUEDES SA, Processo 526-27/79, por
seus procuradores infrassinados, vem perante
Vossa Excelência, mui respeitosamente,

REQUERER,

de comum acordo, a transferência da audiência
em pauta, marcada para dia 08, que seja trans-
ferida para o dia 09 de novembro de 1.979.

P. Deferimento

Montenegro, 07 de novembro de 1.979

Dra. Eloa de A. P. Pinto

Dr. Djacyr V Alves.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que foi designado o dia 09 de 11 de 1979,
as 13:40 horas, para a realização da audiência, e que
na data foram notificadas as partes res-
ta secretaria, bem como o r.
despacho de fls. 8.

Em ciência da designação.
O que é verdade dou fé.

Em 07 de novembro de 1979


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

JUNTADA

Faço juntada da ata de audi-
ênciia que segue

Em 01 de novembro de 1979.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PROCESSO Nº 526a527/79

Aos oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta nove, às horas, estando aberta a audiência da - - - - - Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO , na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTIN pregadores, e NESTOR FLORES pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: NELCIR LUIZ DELAZARI e BENJAMIN ROSSETTO, reclamantes e CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A., reclamada, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento das reclamatórias em que os primeiros pleiteiam da segunda: diferença da média das horas extras, sobre 13º salário proporcional, férias proporcionais, alteração salarial sobre horas normais, horas extras, 13º salário proporcional, férias proporcionais, aviso prévio, FGTS descanso remunerado, resarcimento do desconto efetuado, FGTS sobre parcelas postuladas, no total de Cr\$9.992,64 e Cr\$2.699,24, respectivamente. AUSENTES AS PARTES. Determinou o sr. Presidente o adiamento da audiência, em face do pedido formulado pelas partes a fls. 02. Foi, a seguir, suspensa a audiência, ficando designado o dia 09 do corrente mês, às 13h40min para o prosseguimento. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ MOTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

ARMANDO DE LIMA DUTRA
MEMBRO DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Assunto: 1º Ofício de Tese

Ofício da Procuradoria Geral do Estado

Caro Dr. Armando de Lima Dutra,
que é com grande satisfação que lhe informo que o seu
Ofício de Tese, que foi remetido ao Conselho Superior da
Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, no dia
20 de outubro de 1937, foi aprovado e publicado no Diário Oficial
do Estado de São Paulo, no dia 27 de outubro de 1937.
O Ofício de Tese, que é de grande interesse para a Faculdade
de Direito da Universidade de São Paulo, é o resultado de
estudos intensivos e profundos, realizados por um
professor, cuja obra é reconhecida e admirada em
todo o Brasil. O Ofício de Tese é uma obra de grande
valor, que contribuirá para o avanço da ciência jurídica no
Brasil. Eu encerro a minha correspondência com agrade-
cimentos ao Dr. Armando de Lima Dutra, pelo seu
excelente trabalho e pela sua contribuição para a ciência
jurídica.

JUNTADA

Faço juntada da ata de audi-
ência que segue.

Em 09 de novembro de 1937.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
MEMBRO DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

10
38

PROCESSO N° 526a527/79

Aos nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta nove, às catorze e trinta horas, estando aberta a audiência da - - - - - Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO , na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTIN pregadores, e NESTOR FLORES , dos em- pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os lítigantes: NELCIR LUIZ DELAZARI e BENJAMIN ROSSETO, reclamantes e CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A., reclamada, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento das reclamações em que os primeiros pleiteiam da segunda: diferença da média das horas extras sobre 13º salário proporcional, férias proporcionais, alteração salarial sobre horas normais, horas extras, 13º salário proporcional, férias proporcionais, aviso prévio, FGTS, descanso remunerado, resarcimento do desconto efetuado, FGTS sobre parcelas postuladas, no valor de Cr\$9.992, 64 e Cr\$2.699,24, respectivamente. PRESENTES AS PARTES e seus patronos. As partes chegaram a ACORDO nas seguintes condições: a reclamada pagará ao reclamante Nelcir Cr\$5.000,00, no dia 14 do corrente, às 14 horas, na Secretaria desta Junta, e ao reclamante Benjamin Cr\$1.200,00, neste ato. Com o recbimento desta importância o reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como sobre qualquer título, nada mais tendo a alegar da reclamada em razão do extinto contrato de trabalho; Com o recbimento do total convencionado o reclamante Nelcir dará quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como sobre qualquer título decorrente do extinto contrato de trabalho. Custas, pro-rata, no valor de Cr\$389,00 para a reclamatória de Nelcir e Cr\$ 120,00 para a de Benjamin, cabendo à reclamada pagar Cr\$200,50 (duzentos cruzeiros e cinqüenta centavos), ficando os reclamantes dispensados do pagamento de suas partes. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Nestor Flores
ESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

MARIO MIRANDA VASCO
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ MOTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

D. L. B. J. M.
Cod. 149
M. L. C. S.
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



11
98

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 526-27/79

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 09 dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e setenta e nove .., nesta cidade de Montenegro, às horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante BENJAMIN ROSSETO
(Representação, quando houver)
e o Reclamado CONSTRUTORA FERREIRA GUEBES S/A
(Representação, quando houver)
e por este último me foi dito que, em cumprimento a XXXXXXXXX na presente reclamação, decisão proferida
fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.200,00 (..... hum mil e duzentos cruzeiros.)
relativa a acordo. -

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Armando de Lima Dutra
Chefe de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF OF SECRETARIAL, SUBSTITUTE

Brizas Jua
Reclamante

Reclamado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 526/79

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos catorze dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e setenta e nove, nesta cidade de Montenegro, às 14:50 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante NELCIR LUIZ DELAZARI e/ou PP.Dra. ELOÁ PINTO e o Reclamado CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A
(Representação, quando houver)

(Representação, quando houver)

acordo celebrado

e por este último me foi dito que, em cumprimento a na presente reclamação,
~~DESENHO DE LINHA~~
fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros---) relativa ao pagamento do principal, conforme acordo.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

.....
ARMANDO DE LIMA DUTRA

CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

.....
Reclamante

.....
Reclamado

JUNTADA

Faço juntada do guia de custas
abixo, nessa data.

Em 16 de novembro de 1979

Assinatura
 ARMANDO DE LIMA DUTRA
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

MINISTÉRIO DA FAZENDA		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC	02 RESERVADO	04 RESERVADO
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO		61099826/0029-45	1	2
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		CPF -	03 DATA DE VENCIMENTO	04 DATA DE VENCIMENTO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE		16.11.79		
CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A		06 ENDERECO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.)	07 NÚMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)
III Polo Petroquímico		09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP	11 MUNICÍPIO (CIDADE)
95780		Montenegro	12 SIGLA DA U.F.	RS
13 EXERCÍCIO	14 COTA OU DUODECIMO	15 PERÍODO DE APURAÇÃO	16 TIPO	17 N° PROCESSO
19 79	3	4	5	6 000 526/79
18 REFERÊNCIAS				
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA CUSTAS JUDICIAIS - A				
20 CÓDIGO → 1505 21 VALOR - CR\$ 200,50				
22 MULTA E/OU JUROS → 23 CÓDIGO 24 VALOR CR\$				
25 CORREÇÃO MONETÁRIA → 26 CÓDIGO 27 VALOR - CR\$				
ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.				
28 TOTAL → 29 VALOR - CR\$ 200,50				
30 AUTENTICAÇÃO				
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES				
PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO				
ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ de Montenegro		Nº E ESPECIE DO PROCESSO	526/79	
RECLAMANTE(S) NELCIR LUIZ DELAZARI E OUTRO				
RECLAMADO(A) CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A				
GUIA Nº 360/79		EXPEDIDA EM 16.11.79		
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>[Assinatura]</i> Banco do Brasil S.A.				
Modelo aprovado pela IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029 Montenegro - RS. Cod. 147				

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
 ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 16 de 11 de 1979.

Assinatura
 ARMANDO DE LIMA DUTRA

CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE

DATA SUPRA

M. Miranda Vasconcellos
 MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
 JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO

Em 16 de 11 de 1979.

Assinatura
 ARMANDO DE LIMA DUTRA

CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



00000